



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica nº 90008/2025		Sítio: www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO			
Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de material de escritório sob demanda			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 22.122,31 (Vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos)			
CRITÉRIOS DE JULG.	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA
Menor Preço	Aberto	Não	Não
INSTRUMENTO CONTRATUAL			
TERMO DE CONTRATO			

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
Sim	Não	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		
Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente externo do CRT-03 é das 08:00 às 14:00, de segundas à sextas-feiras, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico compras@crt03.gov.br		

Endereço da sede do CRT-03
Avenida Marquês de Olinda, nº 126, 3º andar, sala 302 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP:
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas Eletrônicas do CRT-03, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas > Dispensa > Em andamento > Cód. UASG “927618”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no PNCP.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

Processo Administrativo nº 2025.02.016

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Terceira Região – CRT- 03, representado por seu Presidente, Sr. Luís Paulo de Sousa, torna público aberta a Dispensa de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de materiais de limpeza sob demanda.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do Objeto.

Lote 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	ADESIVO PARA RECADO (POST-IT) tamanho 76 x 76 em cores neon, pacote com 450 folhas.	30	Pacote	R\$ 51,47	R\$ 1.544,10
	02	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: AZUL	10	Caixa	R\$ 44,03	R\$ 440,30
	03	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: PRETA	10	Caixa	R\$ 43,26	R\$ 432,60
	04	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: VERMELHA	10	Caixa	R\$ 50,07	R\$ 500,70
	05	CAPA para encadernação, tamanho: A4, cor: Cristal. Pacote com 100.	2	Pacote	R\$ 41,85	R\$ 83,70
	06	CLIPES PARA PAPEL tamanho 2/0 caixas c/100 unidades.	10	Caixa	R\$ 11,17	R\$ 111,70



07	CLIPES PARA PAPEL tamanho 3/0 caixas c/100 unidades	10	Caixa	R\$ 17,85	R\$ 178,50
08	COLA BASTÃO 40 G. permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão. possui tampa hermética que evita o ressecamento. produto não tóxico.	50	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 230,00
09	CONTRACAPA para encadernação, tamanho: A4, cor: preta. Pacote com 100.	2	Pacote	R\$ 58,65	R\$ 117,30
10	ENVELOPE BRANCO DO TIPO CARTA 114 x 229 Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	R\$ 22,16	R\$ 221,60
11	ENVELOPE PARA CERTIFICADO 180g tamanho A4. Pacote com 25.	4	Pacote	R\$ 143,00	R\$ 572,00
12	Envelope Saco Kraft Natural 185 x 248 Caixa com 100 unidades.	4	Caixa	R\$ 56,76	R\$ 227,04
13	Envelope Saco Kraft Natural 240 x 340 Caixa com 100 unidades.	4	Caixa	R\$ 83,84	R\$ 335,36
14	FITA EMPACOTAMENTO adesiva transparente apresentando ótima resistência ao impacto e excelente adesão. 45 mm x 45 mm	25	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 186,25
15	GRAMPEADOR 25 FOLHAS ANTIDERRAPANTE DE METAL 26/6	15	Unidade	R\$ 31,79	R\$ 476,85



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

16	GRAMPO 26X6 GALVANIZADO DE ALTA qualidade. desenvolvido para uso em grampeadores, caixa c/5.000 und.	5	Caixa	R\$ 6,09	R\$ 30,45
17	GRAMPO PLÁSTICO injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote com 50.	2	Pacote	R\$ 20,23	R\$ 40,46
18	LÁPIS GRAFITE HB produzido em resina plástica, o que garante excelente apontabilidade e escrita macia. CAIXA Com 144 UNIDADES	10	Caixa	R\$ 64,82	R\$ 648,20
19	MARCA TEXTO AMARELO, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 32,23	R\$ 322,30
20	MARCA TEXTO AZUL, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 25,47	R\$ 254,70
21	MARCA TEXTO LARANJA, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND.	10	Caixa	R\$ 27,37	R\$ 273,70
22	MARCA TEXTO ROSA, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 30,61	R\$ 306,10
23	MARCA TEXTO VERDE, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 27,95	R\$ 279,50
24	PAPEL COUCHÊ A4 180G, BRILHOSO, CORES DIVERSAS. Pacote com 50 und.	100	Pacote	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00



25	PAPEL COUCHÊ A4 180G, FOSCO, COR BRANCA, caixa com 50 unidades.	100	Caixa	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00
26	PAPEL OFÍCIO papel sulfite de papelaria – gramatura pesando 75g/m2, formato ofício a4, medindo (210 x 297) mm, alvura mínima de 90%, na cor branca resma 500fls	150	Resma	R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
27	PASTA (grampo trilho) Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Pasta plástica; Espessura: 0,35 mm. Dimensões e Peso 245 larguras x 340 alturas mm	100	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 499,00
28	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO	50	Unidade	R\$ 18,56	R\$ 928,00
29	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO	50	Unidade	R\$ 15,69	R\$ 784,50
30	PASTA SUSPensa KRAFT plastificada com haste plástica. pasta suspensa em cartão kraft (170g/m²). acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Caixa com 50 unidades	10	Caixa	R\$ 108,10	R\$ 1.081,00
31	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm. escala em centímetros e polegadas	10	Unidade	R\$ 5,28	R\$ 52,80



	32	SACO TRANSPARENTE polietileno com furos, tamanho A4 200 MM X 280 MM, pacote c/100 und	20	Unidade	R\$ 27,08	R\$ 541,60
	33	TESOURA de 14 cm. Desenvolvida em aço inox e cabo anatômico emborrachado	20	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 236,00
Total:						R\$ 22.122,31

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicafe, por mensagem eletrônica na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A Proposta cadastrada deverá ser realizada em conformidade com a tabela contida no item 1.2. deste aviso.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesse aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos por fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances já previsto neste aviso.

4.2. A etapa terá duração de 06:00 (seis) horas.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido a Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dias útil, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, para começar a inicialização da prestação do serviço

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No momento da emissão da Nota de Empenho pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação designadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da execução do objeto

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lance.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar pela imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviado pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou na documentação de habilitação, conforme o caso

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I – Termo de Referência

9.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta

9.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato

Rafaela De Souza Santos

Rafaela de Souza Santos
Equipe de Apoio

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rafaela de Souza Santos
Data: 11/04/2025 08:45:45.342 (UTC-0300)

Luís Paulo De Sousa

Luís Paulo de Sousa
Presidente

Assinado digitalmente na ZapSign por
Luís Paulo de Sousa
Data: 11/04/2025 09:16:47.433 (UTC-0300)





TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2025.02.016

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

1.2 Aquisição de Material de Escritório para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03), visando atender as necessidades administrativas e operacionais do órgão, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a solicitação para a aquisição de material de escritório necessário para o bom funcionamento das atividades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, garantindo a disponibilidade de suprimentos essenciais para a execução de tarefas cotidianas, como elaboração de documentos, comunicações internas e externas, e demais atividades administrativas. **Os materiais serão solicitados sob demanda**, ou seja, sempre que houver a necessidade o CRT-03 irá entrar em contato com a contratante.

1.4 Especificações do Material: A lista de materiais de escritório a ser adquirida deverá atender aos seguintes critérios e especificações:

Lote 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	ADESIVO PARA RECADO (POST-IT) tamanho 76 x 76 em cores neon, pacote com 450 folhas.	30	Pacote	R\$ 51,47	R\$ 1.544,10
	02	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: AZUL	10	Caixa	R\$ 44,03	R\$ 440,30
	03	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: PRETA	10	Caixa	R\$ 43,26	R\$ 432,60
	04	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia.	10	Caixa	R\$ 50,07	R\$ 500,70



	tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: VERMELHA				
05	CAPA para encadernação, tamanho: A4, cor: Cristal. Pacote com 100.	2	Pacote	R\$ 41,85	R\$ 83,70
06	CLIPES PARA PAPEL tamanho 2/0 caixas c/100 unidades.	10	Caixa	R\$ 11,17	R\$ 111,70
07	CLIPES PARA PAPEL tamanho 3/0 caixas c/100 unidades	10	Caixa	R\$ 17,85	R\$ 178,50
08	COLA BASTÃO 40 G. permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão. possui tampa hermética que evita o ressecamento. produto não tóxico.	50	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 230,00
09	CONTRACAPA para encadernação, tamanho: A4, cor: preta. Pacote com 100.	2	Pacote	R\$ 58,65	R\$ 117,30
10	ENVELOPE BRANCO DO TIPO CARTA 114 x 229 Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	R\$ 22,16	R\$ 221,60
11	ENVELOPE PARA CERTIFICADO 180g tamanho A4. Pacote com 25.	4	Pacote	R\$ 143,00	R\$ 572,00
12	Envelope Saco Kraft Natural 185 x 248 Caixa com 100 unidades.	4	Caixa	R\$ 56,76	R\$ 227,04
13	Envelope Saco Kraft Natural 240 x 340 Caixa com 100 unidades.	4	Caixa	R\$ 83,84	R\$ 335,36



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

14	FITA EMPACOTAMENTO adesiva transparente apresentando ótima resistência ao impacto e excelente adesão. 45 mm x 45 mm	25	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 186,25
15	GRAMPEADOR 25 FOLHAS ANTIDERRAPANTE DE METAL 26/6	15	Unidade	R\$ 31,79	R\$ 476,85
16	GRAMPO 26X6 GALVANIZADO DE ALTA qualidade. desenvolvido para uso em grampeadores, caixa c/5.000 und.	5	Caixa	R\$ 6,09	R\$ 30,45
17	GRAMPO PLÁSTICO injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote com 50.	2	Pacote	R\$ 20,23	R\$ 40,46
18	LÁPIS GRAFITE HB produzido em resina plástica, o que garante excelente apontabilidade e escrita macia. CAIXA Com 144 UNIDADES	10	Caixa	R\$ 64,82	R\$ 648,20
19	MARCA TEXTO AMARELO, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 32,23	R\$ 322,30
20	MARCA TEXTO AZUL, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 25,47	R\$ 254,70
21	MARCA TEXTO LARANJA, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND.	10	Caixa	R\$ 27,37	R\$ 273,70
22	MARCA TEXTO ROSA, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 30,61	R\$ 306,10



23	MARCA TEXTO VERDE, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 27,95	R\$ 279,50
24	PAPEL COUCHÊ A4 180G, BRILHOSO, CORES DIVERSAS. Pacote com 50 und.	100	Pacote	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
25	PAPEL COUCHÊ A4 180G, FOSCO, COR BRANCA, caixa com 50 unidades.	100	Caixa	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00
26	PAPEL OFICIO papel sulfite de papelaria – gramatura pesando 75g/m2, formato ofício a4, medindo (210 x 297) mm, alvura mínima de 90%, na cor branca resma 500fls	150	Resma	R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
27	PASTA (grampo trilho) Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Pasta plástica; Espessura: 0,35 mm. Dimensões e Peso 245 larguras x 340 alturas mm	100	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 499,00
28	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO	50	Unidade	R\$ 18,56	R\$ 928,00
29	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO	50	Unidade	R\$ 15,69	R\$ 784,50
30	PASTA SUSPENSA KRAFT plastificada com haste plástica. pasta suspensa em cartão kraft (170g/m²). acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e	10	Caixa	R\$ 108,10	R\$ 1.081,00



		hastes plásticas removíveis. Caixa com 50 unidades				
31		RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm. escala em centímetros e polegadas	10	Unidade	R\$ 5,28	R\$ 52,80
32		SACO TRANSPARENTE polietileno com furos, tamanho A4 200 MM X 280 MM, pacote c/100 und	20	Unidade	R\$ 27,08	R\$ 541,60
33		TESOURA de 14 cm. Desenvolvida em aço inox e cabo anatômico emborrachado	20	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 236,00
Total:						R\$ 22.122,31

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

2.2. O art. 75, inciso II, descrito acima, foi atualizado pelo Decreto n.º 12343 DE 31/12/2024, para R\$ 62.725,59.

2.3. Adicionalmente, cumpre informar que a Dispensa Eletrônica obedece às disposições da IN SEGES/ME n.º 67/2021.

2.4. Tendo em vista a natureza do serviço em questão e a opção por sua adjudicação por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base nos princípios da economicidade e da celeridade processual, visando otimizar recursos e simplificar procedimentos, em consonância com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21, foi adotada a medida de dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o estipulado no inciso I do artigo 72 da supracitada legislação federal e no inciso I do artigo 14 da Instrução Normativa de n.º 58, datada de 08 de agosto de 2022. Tal prerrogativa se fundamenta na consideração da proporcionalidade entre o custo da contratação e os benefícios que se almeja alcançar, reiterando o comprometimento com a eficiência administrativa e a busca incessante pela otimização dos processos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a aquisição de material de escritório para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03) visa atender integralmente às necessidades administrativas e operacionais do órgão, desde a sua entrega até o descarte final dos materiais, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e assegurando a sustentabilidade e eficiência dos recursos utilizados.

3.2. Os itens deverão ser entregues 15 dias após a emissão da ordem de compra.

3.3. A entrega se dará de forma parcelada, conforme demanda solicitada pelo CRT-03.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. A contratada deverá observar, no que couber, os termos consoantes ao Art. 5º da Instrução Critérios de Sustentabilidade Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.3. A contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis devendo o material utilizado ser de excelente qualidade.

4.1.4. Portanto, o fornecimento da contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes e responsabilidades ambientais adotadas pela contratante.

4.1.5. Nesse mesmo tocante, à contratada no encerramento contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte de equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

Subcontratação.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

Garantia

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Amostra

Não haverá exigência de amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, em particular o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e", que trata das modalidades de execução contratual.

5.2. A execução contratual deverá seguir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e especificações dos materiais a serem produzidos e entregues. A contratada deverá cumprir integralmente os serviços estabelecidos no objeto contratual, com a devida fiscalização e acompanhamento por parte do CRT-03.



5.3. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos materiais **no prazo de 15 dias úteis** contados da emissão da ordem de compra, de modo que os mesmos atendam aos requisitos de qualidade e especificações técnicas exigidas. O acompanhamento da execução será realizado pelo CRT-03, com a realização de vistorias periódicas para verificar o cumprimento das condições contratuais.

5.4. Em caso de inadimplemento parcial ou total, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, a penalidades por atraso na entrega, não conformidade com as especificações ou não cumprimento das condições acordadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246,



de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, o qual ocorrerá após a validação do quantitativo e das características do produto.



- 7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato.
- 7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último
- 7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de Pagamento

7.21. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o “atesto” do servidor responsável

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco por boleto bancário.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.122,31 (vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos)).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, na classificação abaixo:

10.1.1. 6.2.2.1.1.01.02 - MATERIAL DE CONSUMO

10.1.2. 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente

Rafaela De Souza Santos

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rafaela de Souza Santos
Data: 11/04/2025 08:16:52.005 (UTC-0300)

Rafaela de Souza Santos
Equipe de Apoio



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
Processo Administrativo nº 2025.02.016

MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Fone:

E-mail:

Banco, Agência/Número da Conta-Corrente:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade	1	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.
- Declaramos que estão inclusas no valor todos os custos decorrentes da operação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.
- Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Carimbo da Empresa/Assinatura do Representante Legal



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

Contrato Nº XX/2025

Termo de Contrato

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Dispensa Eletrônica nº 90008/2025

Processo Administrativo nº 2025.02.016

Termo de contrato nº xx/2024 que entre si celebram o Conselho **Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região** e a empresa **xxxx**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório sob demanda.

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº13.639, de 23 de março de 2018, inscrito no CNPJ: 32.784.418/0001-23, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, sala 302, 3º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-901, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Luís Paulo de Sousa**, portador da cédula de identidade RG nº **911**, SSP/PE, e do CPF/MF nº ***.481.584-**, e o **Diretor Financeiro Sr. Alex Sandro Ferro da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº *63.58*, SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº ***.139.404-** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.016 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa eletrônica nº 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a contratação de serviço de estacionamento e guarda de veículos institucionais para atender as necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

Lote 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	ADESIVO PARA RECADO (POST-IT) tamanho 76 x 76 em cores neon, pacote com 450 folhas.	30	Pacote	R\$ 51,47	R\$ 1.544,10
	02	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: AZUL	10	Caixa	R\$ 44,03	R\$ 440,30
	03	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: PRETA	10	Caixa	R\$ 43,26	R\$ 432,60
	04	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, corpo sextavado, esfera de tungstênio perfeita e muita resistente. escrita macia. tinta que seca rapidamente e evita borrões. caixa c/50 unidades. opções de cor: VERMELHA	10	Caixa	R\$ 50,07	R\$ 500,70
	05	CAPA para encadernação, tamanho: A4, cor: Cristal. Pacote com 100.	2	Pacote	R\$ 41,85	R\$ 83,70



06	CLIPES PARA PAPEL tamanho 2/0 caixas c/100 unidades.	10	Caixa	R\$ 11,17	R\$ 111,70
07	CLIPES PARA PAPEL tamanho 3/0 caixas c/100 unidades	10	Caixa	R\$ 17,85	R\$ 178,50
08	COLA BASTÃO 40 G. permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão. possui tampa hermética que evita o ressecamento. produto não tóxico.	50	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 230,00
09	CONTRACAPA para encadernação, tamanho: A4, cor: preta. Pacote com 100.	2	Pacote	R\$ 58,65	R\$ 117,30
10	ENVELOPE BRANCO DO TIPO CARTA 114 x 229 Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	R\$ 22,16	R\$ 221,60
11	ENVELOPE PARA CERTIFICADO 180g tamanho A4. Pacote com 25.	4	Pacote	R\$ 143,00	R\$ 572,00
12	Envelope Saco Kraft Natural 185 x 248 Caixa com 100 unidades.	4	Caixa	R\$ 56,76	R\$ 227,04
13	Envelope Saco Kraft Natural 240 x 340 Caixa com 100 unidades.	4	Caixa	R\$ 83,84	R\$ 335,36
14	FITA EMPACOTAMENTO adesiva transparente apresentando ótima resistência ao impacto e excelente adesão. 45 mm x 45 mm	25	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 186,25



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

15	GRAMPEADOR 25 FOLHAS ANTIDERRAPANTE DE METAL 26/6	15	Unidade	R\$ 31,79	R\$ 476,85
16	GRAMPO 26X6 GALVANIZADO DE ALTA qualidade. desenvolvido para uso em grampeadores, caixa c/5.000 und.	5	Caixa	R\$ 6,09	R\$ 30,45
17	GRAMPO PLÁSTICO injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote com 50.	2	Pacote	R\$ 20,23	R\$ 40,46
18	LÁPIS GRAFITE HB produzido em resina plástica, o que garante excelente apontabilidade e escrita macia. CAIXA Com 144 UNIDADES	10	Caixa	R\$ 64,82	R\$ 648,20
19	MARCA TEXTO AMARELO, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 32,23	R\$ 322,30
20	MARCA TEXTO AZUL, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 25,47	R\$ 254,70
21	MARCA TEXTO LARANJA, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND.	10	Caixa	R\$ 27,37	R\$ 273,70
22	MARCA TEXTO ROSA, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 30,61	R\$ 306,10



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

23	MARCA TEXTO VERDE, ponta chanfrada de 1 mm/3,5 mm, secagem rápida. tinta à base de água, não tóxica. CAIXA COM 12 UND	10	Caixa	R\$ 27,95	R\$ 279,50
24	PAPEL COUCHÊ A4 180G, BRILHOSO, CORES DIVERSAS. Pacote com 50 und.	100	Pacote	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
25	PAPEL COUCHÊ A4 180G, FOSCO, COR BRANCA, caixa com 50 unidades.	100	Caixa	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00
26	PAPEL OFÍCIO papel sulfite de papelaria – gramatura pesando 75g/m2, formato ofício a4, medindo (210 x 297) mm, alvura mínima de 90%, na cor branca resma 500fls	150	Resma	R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
27	PASTA (grampo trilho) Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Pasta plástica; Espessura: 0,35 mm. Dimensões e Peso 245 larguras x 340 alturas mm	100	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 499,00
28	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO	50	Unidade	R\$ 18,56	R\$ 928,00
29	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO	50	Unidade	R\$ 15,69	R\$ 784,50



30	PASTA SUSPensa KRAFT plastificada com haste plástica. pasta suspensa em cartão kraft (170g/m²). acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Caixa com 50 unidades	10	Caixa	R\$ 108,10	R\$ 1.081,00
31	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm. escala em centímetros e polegadas	10	Unidade	R\$ 5,28	R\$ 52,80
32	SACO TRANSPARENTE polietileno com furos, tamanho A4 200 MM X 280 MM, pacote c/100 und	20	Unidade	R\$ 27,08	R\$ 541,60
33	TESOURA de 14 cm. Desenvolvida em aço inox e cabo anatômico emborrachado	20	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 236,00
Total:					R\$ 22.122,31

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o termo de Referência;
- 1.2.2. a proposta do contratado;
- 1.2.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de contratação é de 1 (hum) ano contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. valor total do contrato é de R\$ XXXXX.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos EFETIVAMENTE solicitados pela CONTRATANTE.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado para legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Realizar os pedidos de fornecimento de materiais de limpeza conforme a demanda efetiva e dentro das especificações previstas no Termo de Referência, ou outro documento equivalente.

7.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a entrega correta e tempestiva dos materiais requisitados.

7.3. Receber os materiais fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no contrato, e comunicar, por escrito, qualquer irregularidade ou defeito constatado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos neste contrato.

7.5. Facilitar o acesso da Contratada aos locais de entrega dos materiais, bem como disponibilizar os responsáveis para o recebimento e conferência dos produtos.

7.6. Manter em arquivo os registros dos pedidos realizados e das entregas efetuadas, assegurando a transparência e o controle da execução contratual.

7.7. Designar um representante ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando formalmente a Contratada sobre qualquer alteração nesse representante.



7.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer descumprimento contratual ou necessidade de ajuste na execução do serviço.

7.9. Garantir a segurança e integridade das informações fornecidas à Contratada durante a execução do contrato.

7.10. Adotar as providências cabíveis para resolver quaisquer impasses ou questões que surjam na execução contratual, dentro do que for de sua competência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais de limpeza requisitados pela Contratante, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no contrato e nos pedidos realizados.

8.2. Assegurar que todos os materiais fornecidos sejam de qualidade, estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.3. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, e de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e entrega.

8.4. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações contratadas ou estejam fora do prazo de validade.

8.5. Manter atualizados todos os documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação para a regular execução do contrato, apresentando-os à Contratante sempre que solicitado.

8.6. Disponibilizar canais de comunicação eficientes para receber pedidos, esclarecimentos e reclamações da Contratante, assegurando o pronto atendimento e a resolução de eventuais problemas.

8.7. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas decorrentes da execução contratual, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.8. Manter sigilo sobre quaisquer informações recebidas ou geradas no âmbito da execução do contrato, salvo quando exigido por força de lei ou autorização expressa da Contratante.

8.9. Informar à Contratante, por escrito, sobre qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato, propondo medidas para a solução do problema, quando possível.

8.10. Adotar as melhores práticas de gestão e controle na entrega dos materiais, garantindo a eficiência e a segurança nas operações relacionadas ao contrato.

8.11. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ações ou omissões decorrentes da execução do contrato, salvo quando comprovada a inexistência de culpa.

8.12. Observar rigorosamente as condições contratuais, os prazos estabelecidos e demais normas aplicáveis ao contrato, sujeitando-se às penalidades em caso de descumprimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) Multa:
 - a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto:



10.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRT-03, para o exercício de 2024., na classificação abaixo:

11.1.1. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.02 - MATERIAL DE CONSUMO

11.1.2. Subconta Contábil: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, data e hora conforme assinatura digital.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alex Sandro Ferro da Silva
Diretor Financeiro do CRT-03

Luís Paulo de Sousa
Presidente do CRT-03

